



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA

PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

Rua Bento Martins, 2619, CEP: 97501-520 – Uruguaiana/RS – Telefone: (55) 3412-5977

Página: www.uruguaiana.rs.leg.br – E-mail: compras@uruguaiana.rs.leg.br



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA POR VALOR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através de seu Agente de Contratação, Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do art. 75, inciso I e § 2º da Lei 14.133/21 e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, observadas as datas e horários discriminados a seguir.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO	09/05/2024 as 23h:59min
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	O HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO	compras@uruguaiana.rs.leg.br
LINK DO SITIO OFICIAL COM O EDITAL	www.uruguaiana.rs.leg.br

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente contratação a manutenção do veículo Spin, ano 2013, placa IUM2G21, da Câmara Municipal de Uruguaiana, sendo: troca óleo da caixa e substituição da maçaneta da porta.

1.2. As especificações dos itens do objeto, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Projeto Básico – Anexo I deste Instrumento.

1.3. Tal contratação se enquadra nas prerrogativas da Lei n 14.133/2021, seguindo as diretrizes legais e regulamentares, com ênfase no princípio da legalidade e na busca pelo interesse público primordial, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2. DOS ELEMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

2.1. Compõem este instrumento, além das condições específicas, os seguintes documentos:

2.1.I. ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

2.1.II. ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

3. DO SUPORTE LEGAL

3.1. Esta contratação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021; e legislação pertinente, consideradas as alterações das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA

PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

Rua Bento Martins, 2619, CEP: 97501-520 – Uruguaiiana/RS – Telefone: (55) 3412-5977

Página: www.uruguaiiana.rs.leg.br – E-mail: compras@uruguaiiana.rs.leg.br



4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes desta contratação, correrão por conta da seguinte dotação:

010314101 MELHORAR CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO DO PODER LEGISLATIVO
010314101.4.142000 MELHORAR CONDIÇÕES E MANUTENÇÃO DO FUNCIONAMENTO DO PODER
LEGISLATIVO
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA(1570)
3.390.39.19.00.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEICULO(2821)

5. DO VALOR

5.1. Os valores dos itens constam na tabela com as especificações e valor máximo no ANEXO I deste aviso.

6. PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO

6.1. O presente processo de dispensa ficará aberto até 09/05/2024 às 23:59 horas, e as respectivas propostas deverão ser encaminhados ao e-mail: compras@uruguaiiana.rs.leg.br, ou entregues no Setor de Procolo da CMU (das 8h às 17h), fazendo referência ao objeto.

6.2. Também serão consideradas as propostas iniciais de fornecedores, que serviram de base para composição da média/mediana de valores.

6.3. Poderão participar os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação.

6.4. Para se habilitar no presente processo de contratação, os interessados deverão apresentar proposta de preços, contendo a descrição do objeto ofertado, a marca do produto e o preço. Deverá ser apresentada preferencialmente conforme modelo constante no Anexo II deste edital.

6.5. As Propostas de Preço que não estiverem em consonância com as exigências deste edital serão desconsideradas, julgando-se pela desclassificação.

6.6. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor máximo estipulado pela administração.

6.7. Para fins de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima, o setor de Compras verificará através de consulta aos respectivos sítios eletrônicos os documentos que se mostrarem necessários ao caso concreto, sendo:

I – Consulta da inexistência de fato impeditivo para contratar com a Administração Pública ([Certidões Administração Pública Federal \(tcu.gov.br\)](http://Certidões Administração Pública Federal (tcu.gov.br)))

II – Comprovante de cadastro no CNPJ ([Emissão de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral \(fazenda.gov.br\)](http://Emissão de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (fazenda.gov.br)));

III - Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional ([Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União \(fazenda.gov.br\)](http://Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (fazenda.gov.br)))

IV – Certidão de regularidade fiscal perante a fazenda estadual estadual e/ou municipal do domicílio ou sede da proponente.

V – Certificado de regularidade do FGTS-CRF ([Consulta Regularidade do Empregador \(caixa.gov.br\)](http://Consulta Regularidade do Empregador (caixa.gov.br)));

6.8. Caso a vencedora da etapa competitiva, seja ME ou EPP, e uma vez constatada alguma



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA

PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

Rua Bento Martins, 2619, CEP: 97501-520 – Uruguaiiana/RS – Telefone: (55) 3412-5977

Página: www.uruguaiiana.rs.leg.br – E-mail: compras@uruguaiiana.rs.leg.br



restrição na comprovação de regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário em conta-corrente do (a) contratado(a) informada na proposta de preços e em observância as normas e procedimentos adotados pela Câmara Municipal de Uruguaiiana, da seguinte maneira: O(s) pagamento(s) será (ão) efetuado(s) em favor da(s) contratada(s) em até 5 (cinco) dias, mediante apresentação da(s) nota(s) fiscal(is), devidamente atestada pelo setor responsável pelo recebimento dos itens.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Poderá a Câmara Municipal de Uruguaiiana revogar o presente processo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

8.2. A Câmara Municipal de Uruguaiiana deverá anular o presente instrumento, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.3. A anulação do procedimento não gera direito a indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal 14.133/21.

8.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal de Uruguaiiana.

8.5. A Câmara Municipal de Uruguaiiana por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução da contratação, cientificando devidamente o Contratado.

8.6. Nos valores apresentados pelas empresas proponentes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão de obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

8.7. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca Uruguaiiana-RS.

Uruguaiiana, 03 de maio de 2024.

Sônia Regina Marques Silveira

Agente de Contratação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA

PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

Rua Bento Martins, 2619, CEP: 97501-520 – Uruguaiiana/RS – Telefone: (55) 3412-5977

Página: www.uruguaiiana.rs.leg.br – E-mail: compras@uruguaiiana.rs.leg.br



ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para manutenção do veículo Spin, ano 2013, placa IUM2G21, da Câmara Municipal de Uruguaiiana, conforme as especificações constantes deste Termo de Referência.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E VALORES MÁXIMOS A SEREM COTADOS

2.1. As características e especificações do objeto da referida contratação contam na tabela abaixo.

Item	Qtd.	Descrição	Valor Máximo Unitário
1	12 litros	Oleo Dextron VI	R\$ 150,00
2	1	Maçaneta da porta	R\$ 166,72
3	1	Mão de obra/hora	R\$ 200,00

2.2 Tal contratação se enquadra nas prerrogativas da Lei n 14.133/2021, seguindo as diretrizes legais e regulamentares, com ênfase no princípio da legalidade e na busca pelo interesse público primordial, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1 O critério de julgamento e classificação das propostas é o **menor preço global** constante do objeto, destinando-se a primeira classificação ao menor preço desde que esteja dentro do valor máximo estabelecido na tabela.

4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 Após o encerramento da fase de envio das propostas e verificada a habilitação das empresas, a aquisição do(s) item(ns) objeto deste Termo de Referência, será feita através de e-mail encaminhado pelo Setor de Compras, com a respectiva nota de empenho.

4.2 A empresa vencedora terá o **prazo máximo de 15 dias** para a entrega dos itens, contado da data do recebimento da nota de empenho.

4.3 Os itens deverão ser confeccionados conforme as especificações constantes neste Termo de Referência.

4.4 A entrega do material deverá ocorrer junto ao Setor de Compras da Câmara Municipal de Uruguaiiana.

4.5 O objeto será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA

PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

Rua Bento Martins, 2619, CEP: 97501-520 – Uruguaiiana/RS – Telefone: (55) 3412-5977

Página: www.uruguaiiana.rs.leg.br – E-mail: compras@uruguaiiana.rs.leg.br



especificação, em até 02 (dois) dias úteis a partir do recebimento do objeto;

b) definitivamente, mediante recibo emitido pelo almoxarifado, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação, em até 03 (três) dias úteis a partir do recebimento provisório. Se constatado qualquer defeito em relação ao objeto entregue, caberá à empresa contratada efetuar a substituição do objeto defeituoso por outro, em perfeitas condições de uso, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da notificação encaminhada pelo setor responsável, sob pena de incorrer nas sanções previstas neste Termo de Referência.

c) Após o recebimento e aceite do produto, o pagamento correspondente será efetivado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

d) Ao Setor de Compras cabe, tão somente, encaminhar a respectiva nota de empenho à empresa contratada, com as definições, especificações e quantidades, por meio de requisição escrita (e-mail) e, posteriormente, após o aceite definitivo encaminhar a nota fiscal para pagamento.

5. DA ESTIMATIVA DE VALORES

5.1 Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

5.2. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

5.3. Com base nos custos apresentados no correspondente projeto para a execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro na forma estabelecida no Art. 23, § 2º, da Lei 14.133/21, foi estabelecido o preço de referência determinado.

5.4 Conforme orçamentos coletados, chegou-se aos preços máximos referenciais na tabela constante no item 2.1.

6 . DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deverá:

a) entregar o objeto conforme as especificações constantes do pedido enviado pelo Setor de Compras;

b) substituir, com a máxima brevidade e sem ônus para a CMU, os itens recusados pelo demandante;

c) observar o prazo para a entrega, contados da data do recebimento do pedido de empenho;

d) entregar o objeto em dias úteis, preferencialmente no horário de 08:00 às 14:00, Setor de Compras da Câmara Municipal de Uruguaiiana, no endereço constante no cabeçalho.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Câmara Municipal de Uruguaiiana deverá:

a) solicitar formalmente o fornecimento do objeto, através do encaminhamento de Nota de Empenho, com especificação de completa do objeto, quantidade, marca (e modelo), quando for o caso, especificado na proposta da contratada;

b) providenciar o pagamento no prazo de 05 (cinco) dias após a apresentação do documento fiscal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA



PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS
Rua Bento Martins, 2619, CEP: 97501-520 – Uruguaiana/RS – Telefone: (55) 3412-5977
Página: www.uruguaiana.rs.leg.br – E-mail: compras@uruguaiana.rs.leg.br

de cobrança.

c) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, pertinentes ao objeto.

d) solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

8. DAS PENALIDADES

8.1 Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021.

9. GESTOR DA DEMANDA

9.1 A gestão da demanda será feita pelo setor administrativo, o qual fará o recebimento definitivo do objeto através do motorista Sr. Ruben Félix.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA

PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

Rua Bento Martins, 2619, CEP: 97501-520 – Uruguaiiana/RS – Telefone: (55) 3412-5977

Página: www.uruguaiiana.rs.leg.br – E-mail: compras@uruguaiiana.rs.leg.br



ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: _____

À

Câmara Municipal de Uruguaiiana

Razão Social do Proponente: _____

CNPJ do Proponente: _____

Telefone: _____ e-mail: _____

Dados Bancários:

Banco: _____ Agência _____ Conta-corrente: _____

Encaminhamos, pela presente, nossa proposta comercial referente ao objeto previsto neste procedimento, declarando que no preço abaixo ofertado estão incluídos todos os custos referentes ao cumprimento do objeto, bem como tributos, frete e outros.

Item	Qtd	Descrição	Marca	Valor unitário	Valor total

Validade da Proposta: _____

_____, ____ de _____ de 2024.

Nome e assinatura do responsável